

PORTARIA GM/MS Nº 7.598, DE 16 DE JULHO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

- I - fortalecimento de novos serviços e equipes;
- II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;
- III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;
- IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado;
- V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e
- VI - outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde, não previstas no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I	II	III	IV	V	VI	
BA	RETIROLANDIA	292610	MUNICIPAL				127.500,00		127.500,00	255.000,00
MG	CARMO DO CAJURU	311420	MUNICIPAL			75.000,00		75.000,00		150.000,00
MG	DORES DE GUANHAES	312310	MUNICIPAL				50.000,00		50.000,00	100.000,00
MS	ANAUROLANDIA	500080	MUNICIPAL				350.500,00		350.500,00	701.000,00
PB	ESPERANCA	250600	MUNICIPAL		50.000,00			200.000,00	250.000,00	500.000,00
PE	SOLIDAO	261440	MUNICIPAL			100.000,00	50.000,00		150.000,00	300.000,00
PI	CAPITAO DE CAMPOS	220240	MUNICIPAL			100.000,00	100.000,00		200.000,00	400.000,00
PI	ELESBAO VELOSO	220350	MUNICIPAL		250.000,00				250.000,00	500.000,00
PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	220910	MUNICIPAL			300.000,00		250.000,00	250.000,00	800.000,00
PR	ANAHY	410105	MUNICIPAL			100.000,00			100.000,00	200.000,00
PR	JUSSARA	411300	MUNICIPAL			20.000,00		30.000,00	50.000,00	100.000,00
RS	NOVA ROMA DO SUL	431335	MUNICIPAL			200.000,00				200.000,00
SP	CAJAMAR	350920	MUNICIPAL		240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	1.200.000,00
SP	PIQUEROBI	353830	MUNICIPAL			50.000,00			50.000,00	100.000,00
Total Geral					540.000,00	1.185.000,00	918.000,00	795.000,00	2.068.000,00	5.506.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 7.599, DE 16 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651995202500	500.000,00	500.000,00	37940002	500.000,00	1030251182E900013	6808581	500.000,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	36000677162202500	500.000,00	500.000,00	34960001	500.000,00	1030251182E900013	6409156	500.000,00
CE	ITAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-ITAITINGA	36000674276202500	795.000,00	795.000,00	37100020	795.000,00	1030251182E900023	6595723	795.000,00
CE	OCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OCARA	36000671653202500	400.000,00	400.000,00	39360001	400.000,00	1030251182E900023	6404588	400.000,00
ES	BAIXO GUANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES	36000671033202500	300.000,00	300.000,00	39480002	300.000,00	1030251182E900032	9494502	300.000,00
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000671905202500	400.000,00	400.000,00	40830004	400.000,00	1030251182E900052	6533957	400.000,00
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000672216202500	500.000,00	500.000,00	92060001	500.000,00	1030251182E900052	6533957	500.000,00
GO	FLORES DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658938202500	500.000,00	500.000,00	29690003	500.000,00	1030251182E900052	6366678	500.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000675128202500	550.000,00	550.000,00	43420025	550.000,00	1030251182E900052	6449409	550.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000675138202500	500.000,00	500.000,00	43420025	500.000,00	1030251182E900052	6449409	500.000,00
MA	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	36000667331202500	900.000,00	900.000,00	43590001	900.000,00	1030251182E900021	6367704	900.000,00
MG	ABAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000656450202500	300.000,00	300.000,00	27560007	300.000,00	1030251182E900031	2126796	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676469202500	200.000,00	200.000,00	39240010	200.000,00	1030251182E900001	2695375	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676474202500	200.000,00	200.000,00	27640014	200.000,00	1030251182E900031	2695375	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676477202500	200.000,00	200.000,00	37130001	200.000,00	1030251182E900031	2695375	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676759202500	200.000,00	200.000,00	14110020	200.000,00	1030251182E900001	4034236	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676771202500	600.000,00	600.000,00	43660014	600.000,00	1030251182E900031	4034236	600.000,00
MG	CAETANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETANOPOLIS	36000674556202500	100.000,00	100.000,00	27540004	100.000,00	1030251182E900031	6753051	100.000,00



RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	36000675055202500	150.000,00	24070005	150.000,00	1030251182E900043	7216912	150.000,00
SC	CORREIA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREIA PINTO	36000662162202500	200.000,00	39290003	200.000,00	1030251182E900042	6469930	200.000,00
SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	36000665063202500	229.533,00	90550005	229.533,00	1030251182E900042	9466908	229.533,00
SC	TIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO	36000666388202500	100.000,00	42510002	100.000,00	1030251182E900042	2513420	100.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000666800202500	150.000,00	41190008	150.000,00	1030251182E900035	2688433	150.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668814202500	500.000,00	15680015	500.000,00	1030251182E900035	2688433	500.000,00
SP	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJOBI	36000666914202500	100.000,00	31340012	100.000,00	1030251182E900035	6558046	100.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000667505202500	300.000,00	31600015	300.000,00	1030251182E900035	2082926	300.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000667559202500	300.000,00	44440002	300.000,00	1030251182E900035	2082926	300.000,00
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	36000667657202500	300.000,00	40940001	300.000,00	1030251182E900035	2082926	300.000,00
SP	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVANTES	36000657164202500	10.076,00	90320013	10.076,00	1030251182E900035	7570309	10.076,00
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	36000658618202500	500.000,00	44510022	500.000,00	1030251182E900035	6350100	500.000,00
SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000660441202500	400.000,00	40360001	400.000,00	1030251182E900035	6360548	400.000,00
SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000673906202500	300.000,00	25200009	300.000,00	1030251182E900035	5052734	300.000,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660333202500	793.000,00	44050001	793.000,00	1030251182E900035	5966167	793.000,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655556202500	300.000,00	38990017	300.000,00	1030251182E900035	6792669	300.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000672926202500	400.000,00	42890002	400.000,00	1030251182E900035	5967686	400.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000673084202500	5.000.000,00	42000001	5.000.000,00	1030251182E900035	5967686	5.000.000,00
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651553202500	150.000,00	43060001	150.000,00	1030251182E900035	6354610	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000675005202500	2.000.000,00	44710015	2.000.000,00	1030251182E900035	2077396	2.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000676114202500	150.000,00	41710007	150.000,00	1030251182E900035	2083086	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000677732202500	300.000,00	30880017	300.000,00	1030251182E900035	5869412	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000677739202500	1.000.000,00	15680012	1.000.000,00	1030251182E900035	5869412	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000677744202500	400.000,00	40360001	400.000,00	1030251182E900035	5869412	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000677745202500	350.000,00	40940001	350.000,00	1030251182E900035	5869412	350.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000671981202500	155.000,00	28120006	155.000,00	1030251182E900035	2089696	155.000,00
TOTAL			87 PROPOSTAS	51.638.357,00					

PORTARIA GM/MS Nº 7.600, DE 16 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
GO	GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	36000668947202500	150.000,00	43360001	150.000,00	1030251182E900052	6432778	150.000,00
PE	IBIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIMIRIM	36000664837202500	400.000,00	28850014	400.000,00	1030251182E900026	6563872	400.000,00
SP	DOIS CORREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	36000672960202500	500.000,00	37300005	500.000,00	1030251182E900035	2791692	500.000,00
SP	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HOLAMBRA	36000677593202500	70.734,00	28130010	70.734,00	1030251182E900035	9276629	70.734,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000673189202500	500.000,00	42000001	500.000,00	1030251182E900035	5967686	500.000,00
TOTAL			5 PROPOSTAS	1.620.734,00					

